



**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA
E O CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA
DO HAITI
EM SALVADOR, BAHIA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Rua Augusto Viana – Palácio da Reitoria, Canela, Salvador-Bahia, neste ato representada, nos termos do Decreto-Lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946 do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, pelo seu Reitor, Prof. Paulo César Miguez de Oliveira,

E

O CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA DO HAITI em Salvador, Bahia, com endereço na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, suite 1010-1011, Pituba, Salvador-Bahia, representado pelo Cônsul Geral, Dr. Henri Claude Voltaire, devidamente habilitado para este fim.

Doravante denominadas “as Partes”,

Considerando:

- as relações históricas e culturais entre a República do Haiti e a República Federativa do Brasil, em particular na região Nordeste;
- o papel estratégico da Bahia como polo acadêmico, cultural e científico;
- a crescente importância da diáspora haitiana no Brasil;
- a necessidade de promover uma cooperação Sul-Sul baseada no conhecimento, na cultura, na inovação e no desenvolvimento sustentável;

Resolvem celebrar o presente acordo, nos seguintes termos:



**ACCORD-CADRE DE COOPÉRATION
ENTRE L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA
ET LE CONSULAT GÉNÉRAL DE LA
RÉPUBLIQUE D'HAÏTI
À SALVADOR, BAHIA**

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, autarcie fédérale liée au Ministère de l'Éducation, dont le siège est sis Rua Augusto Viana – Palácio da Reitoria, Canela, Salvador (Bahia), représentée aux présentes, conformément au Décret-loi nº 9.155, du 8 avril 1946 portant Statut de l'Universidade Federal da Bahia, par son Recteur, Professeur Paulo César Miguez de Oliveira,

ET

Le Consulat Général de la République d'Haïti à Salvador, Bahia, dont le siège est sis Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, suite 1010-1011, Pituba, Salvador (Bahia), représenté par le Consul Général, Dr. Henri Claude Voltaire, dûment habilité à cet effet.

Ci-après dénommées « les Parties »,

Considérant :

- les relations historiques et culturelles entre la République d'Haïti et la République fédérative du Brésil, en particulier dans la région du Nordeste ;
- le rôle stratégique de Bahia comme pôle académique, culturel et scientifique ;
- l'importance croissante de la diaspora haïtienne au Brésil ;
- la nécessité de promouvoir une coopération Sud-Sud fondée sur le savoir, la culture, l'innovation et le développement durable ;

Convienent de ce qui suit :



CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente acordo tem por objeto definir as bases gerais de cooperação acadêmica, científica, cultural e institucional entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA EIXOS PRIORITÁRIOS DE COOPERAÇÃO

A cooperação abrangerá áreas de interesse comum, notadamente:

1. A inserção e o acompanhamento acadêmico de estudantes haitianos no Brasil, bem como a cooperação em matéria de mobilidade;
2. A pesquisa conjunta em áreas como migração, agricultura, saúde, educação e desenvolvimento, bem como ações conjuntas de divulgação científica;
3. A diplomacia universitária e cultural, em especial por meio da organização de conferências, colóquios e outras atividades destinadas ao público em geral;
4. A promoção das línguas e culturas haitiana e brasileira, em especial por meio da organização de eventos e outras atividades;
5. A inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento de capacidades institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA DIÁSPORA HAITIANA

As Partes reconhecem a diáspora haitiana como um ator estratégico e comprometem-se a:

- promover sua integração acadêmica e profissional;
- apoiar iniciativas de formação e inclusão;
- incentivar sua participação nos projetos de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Acordo dar-se-á por meio da elaboração de projetos e programas específicos, cuja viabilidade e pertinência serão



CLAUSE 1 OBJET

Le présent ACCORD- CADRE a pour objet de définir les bases générales de coopération académique, scientifique, culturelle et institutionnelle entre les Parties.

CLAUSE 2 AXES PRIORITAIRES DE COOPÉRATION

La coopération portera sur des domaines d'intérêt commun, notamment :

1. L'insertion et l'accompagnement académique des étudiants haïtiens au Brésil ainsi que la coopération en matière de mobilité ;
2. La recherche conjointe dans des domaines tels que migration, agriculture, santé, éducation et développement ainsi que des actions conjointes de diffusion scientifique ;
3. La diplomatie universitaire et culturelle, en particulier à travers l'organisation de conférences, colloques et de toute autre activité destinée au grand public ;
4. La promotion des langues et cultures haïtienne et brésilienne, en particulier par l'organisation d'événements et d'autres activités ;
5. L'innovation, l'entrepreneuriat et le développement des capacités institutionnelles.

CLAUSE 3 DIASPORA HAÏTIENNE

Les Parties reconnaissent la diaspora haïtienne comme un acteur stratégique et s'engagent à :

- favoriser son intégration académique et professionnelle ;
- soutenir les initiatives de formation et d'inclusion ;
- encourager sa participation aux projets de coopération.

CLAUSE 4 MISE EN ŒUVRE

La mise en œuvre du présent Accord-cadre s'effectuera par l'élaboration de projets et de programmes spécifiques, dont la faisabilité et



avaliadas conjuntamente pelas Partes, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO

A implementação de cada projeto ou programa de trabalho será objeto da celebração de um plano de atividades ou de um instrumento específico, que deverá especificar, principalmente:

- os objetivos;
- as ações a serem desenvolvidas;
- as responsabilidades de ambas as Partes;
- os recursos materiais e humanos mobilizados;
- o cronograma e os prazos;
- as eventuais implicações financeiras;
- bem como quaisquer outros compromissos assumidos pelas Partes, em conformidade com a legislação aplicável em cada país.

CLÁUSULA SEXTA RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO não implica qualquer compromisso financeiro direto.

Os recursos necessários à implementação dos projetos e programas de cooperação serão definidos nos instrumentos específicos, incluindo a possibilidade de mobilização de financiamentos externos.

l'intérêt seront évalués conjointement par les parties, conformément aux dispositions légales en vigueur.

CLAUSE 5 MODALITÉS D'EXÉCUTION

La mise en œuvre de chaque projet ou programme de travail fera l'objet de la conclusion d'un plan d'activités ou d'une convention spécifique, précisant notamment :

- les objectifs ;
- les actions à mener ;
- les responsabilités des deux parties ;
- les ressources matérielles et humaines mobilisées ;
- le calendrier et les délais ;
- les implications financières éventuelles ;
- ainsi que tout autre engagement des parties, dans le respect de la législation applicable dans chacun des pays.

CLAUSE 6 RESSOURCES FINANCIÈRES

Le présent ACCORD-CADRE n'implique aucun engagement financier direct.

Les ressources nécessaires à la mise en œuvre des projets et programmes de coopération seront définies dans les accords spécifiques, incluant la possibilité de mobilisation de financements externes.



CLÁUSULA SÉTIMA GOVERNANÇA E ACOMPANHAMENTO

Para assegurar a boa implementação do presente Acordo, as Partes acordam os seguintes mecanismos de governança:

7.1 Pontos focais institucionais

Cada Parte designa um ponto focal institucional responsável por coordenar as atividades decorrentes do presente Acordo, assegurar a comunicação entre as Partes e facilitar a resolução de quaisquer dificuldades relacionadas à sua execução. Para esse fim, a Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal da Bahia e a Seção de Diplomacia Universitária e Cultural do Consulado-Geral da República do Haiti em Salvador, Bahia, atuarão como entidades de referência. Seus respectivos representantes serão designados após a assinatura do presente Acordo.

7.2 Um Comitê Conjunto de Acompanhamento será responsável por:

- coordenar as atividades;
- acompanhar a execução dos projetos e programas;
- elaborar um relatório anual;
- propor novas orientações estratégicas.

O Comitê reúne-se com a periodicidade acordada entre as Partes, de forma presencial ou remota.

CLÁUSULA OITAVA VISIBILIDADE E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

As Partes comprometem-se a:

1. organizar conjuntamente eventos acadêmicos, culturais e científicos;
2. promover os resultados da cooperação;
3. reforçar a visibilidade institucional de ambas as Partes.

CLÁUSULA NONA CONFIDENCIALIDADE

As Partes comprometem-se a preservar a



CLAUSE 7 GOUVERNANCE ET SUIVI

Pour assurer la bonne mise en œuvre du présent Accord-cadre, les Parties conviennent des mécanismes de gouvernance suivants :

7.1 Points focaux institutionnels

Chaque Partie désigne un point focal institutionnel chargé de coordonner les activités relevant du présent Accord, d'assurer la communication entre les Parties et de faciliter la résolution de toute difficulté liée à son exécution. À cet effet, le Bureau des relations internationales de l'Universidade Federal da Bahia et la Section de diplomatie universitaire et culturelle du Consulat Général de la République d'Haïti à Salvador, Bahia, agissent en tant qu'entités de référence. Leurs représentants respectifs seront désignés après la signature du présent Accord.

7.2 Un Comité conjoint de suivi, chargé de :

- coordonner les activités ;
- assurer le suivi des projets et programmes ;
- produire un rapport annuel ;
- proposer de nouvelles orientations stratégiques ;

Le Comité se réunit selon une périodicité convenue entre les Parties, en présentiel ou à distance.

CLAUSE 8 VISIBILITÉ ET COOPÉRATION INSTITUTIONNELLE

Les Parties s'engagent à :

1. organiser conjointement des événements académiques, culturels et scientifiques
2. promouvoir les résultats de la coopération
3. renforcer la visibilité institutionnelle des deux Parties.

CLAUSE 9 CONFIDENTIALITÉ

Les Parties s'engagent à préserver la



confidencialidade das informações trocadas no âmbito do presente Acordo, salvo autorização expressa em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos aos resultados decorrentes das atividades de cooperação serão definidos nos instrumentos específicos, em conformidade com as legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Acordo será resolvida de forma amigável.

Na ausência de solução, será submetida à jurisdição competente da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor a partir da data de sua assinatura pelo prazo de cinco (5) anos. Poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. As ações iniciadas antes da data de rescisão permanecerão regidas por suas disposições até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RENOVAÇÃO

Ao término do prazo previsto na Cláusula 12 ou até três (3) meses antes do seu vencimento, o presente Acordo poderá ser renovado, com ou sem modificações, por igual período, mediante acordo mútuo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

O presente Acordo pode ser modificado a qualquer



confidentialité des informations échangées dans le cadre du présent Accord-cadre, sauf autorisation expresse contraire.

CLAUSE 10 PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE

Les droits relatifs aux résultats issus des activités de coopération seront définis dans les accords spécifiques, conformément aux législations applicables.

CLAUSE 11 RÈGLEMENT DES DIFFÉRENDS

Tout différend relatif à l'interprétation ou à l'exécution du présent Accord sera réglé à l'amiable.

À défaut, il sera soumis aux juridictions compétentes de la République fédérative du Brésil.

CLAUSE 12 DURÉE

Le présent Accord-cadre entre en vigueur à compter de la date de sa signature pour une durée de cinq (5) ans. Il peut être dénoncé par l'une ou l'autre des parties, moyennant un préavis écrit de trente (30) jours. Les actions engagées avant la date de dénonciation demeureront régies par ses dispositions jusqu'à leur achèvement.

CLAUSE 13 RENOUVELLEMENT

À l'expiration de la durée prévue à l'article 12 ou jusqu'à trois (3) mois avant son expiration, le présent Accord peut être renouvelé, avec ou sans modifications, pour une période égale, par accord écrit mutuel.

CLAUSE 14 AMENDEMENTS

Le présent Accord-cadre peut être modifié à tout



momento por acordo escrito entre as Partes.

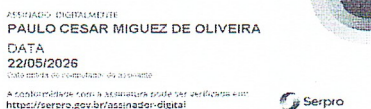
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA IDIOMA

O presente Acordo é celebrado nos idiomas francês e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em língua portuguesa.

DISPOSIÇÃO FINAL

Firmado em Salvador, Bahia, em três (3) vias originais.



Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data:

moment par accord écrit entre les parties.

CLAUSE 15 LANGUE

Le présent Accord est établi en langues française et portugaise, les deux textes faisant foi.

En cas de divergence d'interprétation, la version portugaise prévaut.

DISPOSITION FINALE

Fait à Salvador, Bahia, en trois (3) exemplaires originaux.

Dr. Henri Claude Voltaire
Cônsul Geral
Consulado Geral da República do Haiti
em Salvador, Bahia

Date: 22/05/2026



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 69/2026 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/05/2026 10:34)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: ###83#2

*Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 69, ano: 2026,
tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 26/05/2026 e o código de verificação: 15c9608334*



ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 70/2026 - SRI (12.01.16.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 28/05/2026 11:46)

JULIANA SAPUCAIA DE FREITAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SRI (12.01.16.02)

Matrícula: ###266#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 70, ano: 2026, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: 28/05/2026 e o código de verificação: **d92492222a**